



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER JURÍDICO

Solicita a Secretaria de Administração Município de Ilhota/SC, a locação de software de Gestão para Consulta, visando a necessidade imperativa da Secretaria de Administração em manter o acesso contínuo e seguro às bases de dados históricos e operacionais, abrangendo o período de 2012 a 2024, dos sistemas de Receitas Municipais, Gestão de Pessoal e Contabilidade Pública, conforme anexada DFD.

A secretaria anexou os orçamentos da referida contratação, bem como Documento de Formalização de Demanda para comprovação da necessidade da contratação, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, todos analisados pela Agente de Contratação que definiu a modalidade.

"Trata-se de hipótese de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21**, uma vez que o referido serviço, só pode ser fornecido por representante comercial exclusivo, tornando a competição inviável.

Por se tratar de inexigibilidade, e não de dispensa de licitação, afasta-se a obrigatoriedade do uso do sistema de dispensa eletrônica, seguindo-se o rito próprio da contratação direta por inexigibilidade.

Portanto, OPINO pela legalidade da contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, nos moldes e justificativas já apresentados."

É o parecer SMJ.

Ilhota, 08 de maio de 2026.

PÂMELA SARA DE BORBA CECÍLIO
Procuradora Geral do Município
OAB/SC nº 66.321